



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

LEI Nº 6.395/2021

Institui, no calendário oficial de eventos de Jacareí, o Dia Municipal em Memória às Vidas Perdidas em decorrência da Covid-19, a ser celebrado anualmente no dia 20 de março, bem como institui a Semana de Atividades para rememorar cuidados especiais com pandemias.

PUBLICAÇÃO
BOMI nº 1399
Data: 16/07/2021
Página nº 01

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial de eventos de Jacareí, o Dia Municipal em Memória às Vidas Perdidas em decorrência da Covid-19, a ser celebrado anualmente no dia 20 de março, bem como instituída a Semana de Atividades para rememorar cuidados especiais com pandemias.

§ 1º Na data estabelecida no *caput* deste artigo, ou durante a semana que compreender o dia 20 de março, a Câmara Municipal, em sessão ordinária, realizará solenidade destinada a relembrar os efeitos causados pela Covid-19.

§ 2º Durante a realização da solenidade ora instituída poderão ser homenageados profissionais de saúde, como médicos, enfermeiros, auxiliares da saúde, socorristas, familiares das vítimas da Covid-19, profissionais da Secretaria de Saúde do Município de Jacareí, entre outros, devendo cada Vereador fazer uma indicação.

§ 3º Na solenidade, será concedido o tempo de 15 (quinze) minutos para que um dos homenageados, representando os demais, discorra sobre sua experiência contra o enfrentamento da pandemia.

Art. 2º Durante a Semana de Atividades para rememorar cuidados especiais com pandemias, sob a Coordenação da Equipe de Cerimonial do Legislativo, poderão ocorrer no recinto da Câmara Municipal exposições de fatos e



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

LEI Nº 6.395/2021 - fls. 2

fotos, bem como depoimentos, palestras com educadores, autoridades, pessoas pertencentes a equipes de emergência, médicos, especialistas, sanitaristas, para discorrerem sobre recomendações técnicas e o que pode ser feito no combate a pandemias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Jacaréí, 15 de *junho* de 2021.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacaréí

Autoria do projeto: Vereador Roninha.